



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais materiais destinados à manipulação da alimentação escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgado/SE, mediante fornecimento parcelado, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento.

1.2. A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza contínua e variável da demanda, a necessidade de reposição periódica dos materiais e a impossibilidade de definição antecipada do quantitativo exato a ser efetivamente adquirido, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com as necessidades verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem natureza estimativa e representam a expectativa de consumo da Administração para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4. O objeto será parcelado por item, com adjudicação individual, considerando que os materiais possuem características próprias, utilização independente e não apresentam interdependência técnica ou operacional que imponha o fornecimento conjunto, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Os bens objeto da contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. As especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e valores estimados são os seguintes:

ITEM 01

Código: 47786

Descrição: CAIXA DE ISOPOR REFORÇADA COM CAPACIDADE DE 170 LITROS, COM DRENO. Dimensões internas: comprimento 88 cm, largura 49,4 cm e altura 40,5 cm. Dimensões externas: comprimento 98 cm, largura 58 cm e altura 52,5 cm. Material: 100% poliestireno expandido – EPS (isopor). Peso unitário: 2,100 kg. Validade indeterminada.

Unidade: UND

Quantidade: 10



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

Valor unitário estimado: R\$ 479,67

Valor total estimado: R\$ 4.796,70.

ITEM 02

Código: 47807

Descrição: CAIXA DE ISOPOR REFORÇADA COM CAPACIDADE DE 120 LITROS, COM DRENO. Dimensões externas: comprimento 77,4 cm, largura 57,7 cm e altura 46,2 cm. Dimensões internas: comprimento 68,4 cm, largura 48,7 cm e altura 38,5 cm. Material: 100% poliestireno expandido – EPS (isopor). Peso unitário: 2,100 kg. Validade indeterminada.

Unidade: UND

Quantidade: 10

Valor unitário estimado: R\$ 319,78

Valor total estimado: R\$ 3.197,80.

ITEM 03

Código: 47808

Descrição: CAIXA DE ISOPOR REFORÇADA COM CAPACIDADE DE 240 LITROS, confeccionada em poliestireno expandido – EPS de alta densidade, com estrutura reforçada, tampa de encaixe e paredes com espessura adequada para isolamento térmico. Dimensões aproximadas: 1.000 mm de comprimento × 650 mm de largura × 600 mm de altura, admitindo-se variação de até $\pm 5\%$, desde que não comprometa a capacidade nominal e a finalidade do produto. Validade indeterminada.

Unidade: UND

Quantidade: 10

Valor unitário estimado: R\$ 943,75

Valor total estimado: R\$ 9.437,50.

ITEM 04

Código: 47789

Descrição: TERMÔMETRO DIGITAL CULINÁRIO, tipo espeto, metal, com display de fácil leitura, à prova d'água, para aferição de temperaturas quentes e frias, suportando temperaturas de até 300°C. Produto novo.

Unidade: UND

Quantidade: 30

Valor unitário estimado: R\$ 34,83

Valor total estimado: R\$ 1.044,90.

ITEM 05

Código: 47790



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

Descrição: AVENTAL IMPERMEÁVEL E RESISTENTE PARA COZINHA, confeccionado em PVC de alta durabilidade, forrado, com ajuste para o pescoço e cintura, lavável à máquina, dimensões de 70 cm de largura × 120 cm de altura.

Unidade: UND

Quantidade: 300

Valor unitário estimado: R\$ 15,14

Valor total estimado: R\$ 4.542,00.

ITEM 06

Código: 47796

Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL, confeccionada em TNT, branca, sanfonada, destinada ao uso em cozinha, tamanho único.

Unidade: PCT

Quantidade: 300

Valor unitário estimado: R\$ 9,41

Valor total estimado: R\$ 2.823,00.

ITEM 07

Código: 47798

Descrição: LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE para cozinha e manipulação de alimentos, confeccionada em TPE, com espessura de 0,025 mil, adequada à manipulação direta de alimentos em cozinhas e restaurantes, produto hipoalergênico, tamanho M.

Unidade: PCT

Quantidade: 200

Valor unitário estimado: R\$ 4,35

Valor total estimado: R\$ 870,00.

ITEM 08

Código: 47799

Descrição: LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE para cozinha e manipulação de alimentos, confeccionada em TPE, com espessura de 0,025 mil, adequada à manipulação direta de alimentos em cozinhas e restaurantes, produto hipoalergênico, tamanho G.

Unidade: PCT

Quantidade: 200

Valor unitário estimado: R\$ 5,01

Valor total estimado: R\$ 1.002,00.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

ITEM 09

Código: 47797

Descrição: LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE para cozinha e manipulação de alimentos, confeccionada em TPE, com espessura de 0,025 mil, adequada à manipulação direta de alimentos em cozinhas e restaurantes, produto hipoalergênico, tamanho P.

Unidade: PCT

Quantidade: 200

Valor unitário estimado: R\$ 3,68

Valor total estimado: R\$ 736,00.

ITEM 10

Código: 47795

Descrição: LUVA TÉRMICA PARA COZINHA, metalizada, acolchoada, resistente ao calor, destinada à proteção para utilização em forno e fogão, tamanho 23 cm, kit com 2 peças.

Unidade: KIT

Quantidade: 50

Valor unitário estimado: R\$ 26,17

Valor total estimado: R\$ 1.308,50.

ITEM 11

Código: 47800

Descrição: LUVA TÉRMICA PARA COZINHA/USO EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA INDUSTRIAL, comprimento de 50 cm para proteção do antebraço, resistente a temperaturas de até 240°C, fabricada em silicone, largura de 18,5 cm, kit com 2 unidades, cor preta.

Unidade: KIT

Quantidade: 50

Valor unitário estimado: R\$ 25,14

Valor total estimado: R\$ 1.257,00.

ITEM 12

Código: 47801

Descrição: BOTA EM PVC BRANCA, impermeável, de borracha, destinada a atividades de limpeza, antiderrapante, cano curto de 15 cm, em diversos tamanhos, a serem especificados no ato do pedido.

Unidade: KIT

Quantidade: 100

Valor unitário estimado: R\$ 37,50



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

Valor total estimado: R\$ 3.750,00.

ITEM 13

Código: 47802

Descrição: BOTA EM PVC BRANCA, impermeável, de borracha, destinada a atividades de limpeza, antiderrapante, cano médio de 26,5 cm, em diversos tamanhos, a serem especificados no ato do pedido.

Unidade: KIT

Quantidade: 100

Valor unitário estimado: R\$ 47,80

Valor total estimado: R\$ 4.780,00.

ITEM 14

Código: 47803

Descrição: BOTA EM PVC BRANCA, impermeável, de borracha, destinada a atividades de limpeza, antiderrapante, cano longo de 34,5 cm, em diversos tamanhos, a serem especificados no ato do pedido.

Unidade: KIT

Quantidade: 60

Valor unitário estimado: R\$ 52,73

Valor total estimado: R\$ 3.163,80.

ITEM 15

Código: 47804

Descrição: SAPATO ANTIDERRAPANTE PROFISSIONAL EMBORRACHADO PARA TRABALHO EM COZINHA, confeccionado em TPE expandido, antiderrapante, antimicrobiano, flexível, à prova d'água, em diversos tamanhos, a serem especificados no ato do pedido, cor branca.

Unidade: KIT

Quantidade: 300

Valor unitário estimado: R\$ 42,80

Valor total estimado: R\$ 12.840,00.

ITEM 16

Código: 47805

Descrição: MÁSCARA DESCARTÁVEL BRANCA, confeccionada em TNT, com 3 camadas, elástico e ajuste por clip nasal, tamanho adulto.

Unidade: PCT

Quantidade: 300



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

Valor unitário estimado: R\$ 9,02

Valor total estimado: R\$ 2.706,00.

ITEM 17

Código: 47806

Descrição: ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR, material policarbonato, haste ajustável, com proteção frontal e tratamento antiembaçante.

Unidade: UND

Quantidade: 200

Valor unitário estimado: R\$ 9,38

Valor total estimado: R\$ 1.876,00.

1.7. O valor global estimado da contratação é de R\$ 60.131,20 (sessenta mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos).

1.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos da legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais materiais utilizados nas atividades de manipulação, preparo, acondicionamento, transporte e distribuição da alimentação escolar nas unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino de Salgado/SE.

2.2. Os materiais objeto da contratação constituem insumos necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas à alimentação escolar, destinando-se a proporcionar condições adequadas de higiene, segurança e proteção aos profissionais responsáveis pela manipulação dos alimentos, bem como a contribuir para a preservação da qualidade sanitária das refeições fornecidas aos estudantes.

2.3. A necessidade administrativa encontra-se demonstrada no Documento de Oficialização da Demanda – DFD e detalhadamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que identificou a utilização contínua desses materiais, a necessidade de reposição periódica e a variação do consumo em função do número de unidades escolares



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

atendidas, do quantitativo de manipuladores de alimentos, do desgaste decorrente do uso e das necessidades verificadas no decorrer das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A disponibilização adequada desses materiais contribui para a observância das normas sanitárias, de segurança do trabalho e das boas práticas aplicáveis à manipulação de alimentos, reduzindo riscos de contaminação, protegendo os profissionais envolvidos e assegurando condições apropriadas à execução das atividades de alimentação escolar.

2.5. A contratação mostra-se igualmente necessária para prevenir situações de desabastecimento capazes de comprometer o regular funcionamento das cozinhas escolares e a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente aquelas relacionadas à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.6. O Estudo Técnico Preliminar avaliou as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa e concluiu que a aquisição única e integral dos quantitativos estimados não se mostra a solução mais adequada, diante da impossibilidade de previsão exata do consumo e dos riscos associados à formação de estoques excessivos ou, em sentido oposto, à insuficiência de materiais para atendimento das unidades escolares.

2.7. A solução definida consiste, portanto, na futura e eventual aquisição dos materiais mediante fornecimento parcelado e utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo que a Administração realize as aquisições conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

2.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nas características concretas da demanda, marcada pela necessidade permanente de disponibilidade dos materiais, associada à variabilidade do consumo e à impossibilidade de determinação antecipada e precisa das quantidades que serão efetivamente necessárias ao longo do período.

2.9. Essa modelagem permite compatibilizar as aquisições com o consumo real da Administração, racionalizar a gestão dos estoques, reduzir custos e riscos relacionados ao armazenamento, minimizar perdas e desperdícios e diminuir o risco de desabastecimento das unidades escolares.

2.10. Quanto ao parcelamento, o Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica e econômica da adjudicação por item, considerando que os produtos que compõem o objeto são distintos, autônomos e independentes entre si, não havendo interdependência técnica ou operacional que imponha o fornecimento conjunto.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

2.11. A adjudicação por item mostra-se compatível com as características do mercado fornecedor, permitindo a participação de empresas que atuem especificamente nos diferentes segmentos abrangidos pela contratação, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.12. Os quantitativos foram estimados pela Secretaria Municipal de Educação a partir das necessidades das unidades escolares, considerando o número de manipuladores de alimentos, a utilização dos EPIs e dos demais materiais, a necessidade de reposição periódica decorrente do desgaste dos produtos, o histórico de consumo, quando existente, e as projeções de utilização durante o período de atendimento da demanda.

2.13. A contratação encontra-se, assim, fundamentada na necessidade de assegurar continuidade, segurança e regularidade às atividades relacionadas à alimentação escolar, tendo o Estudo Técnico Preliminar concluído que a solução escolhida é técnica, operacional e economicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

2.14. A fundamentação integral da contratação, compreendendo a análise da necessidade administrativa, o levantamento das alternativas disponíveis, os requisitos da contratação, a justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços, a análise do parcelamento, a estimativa dos quantitativos, os resultados pretendidos e a conclusão quanto à viabilidade da solução, encontra-se consignada no Estudo Técnico Preliminar que integra a fase preparatória do processo e ao qual se reporta este Termo de Referência, em observância ao art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste na futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais materiais destinados às atividades de manipulação, preparo, acondicionamento, transporte e distribuição da alimentação escolar, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado de acordo com as demandas efetivamente apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação de Salgado/SE.

3.2. A solução compreende o fornecimento dos 17 (dezessete) itens especificados neste Termo de Referência, abrangendo materiais destinados ao acondicionamento e conservação, controle de temperatura, higiene e proteção dos manipuladores de alimentos, selecionados em função das necessidades operacionais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

3.3. O modelo de fornecimento sob demanda foi definido considerando que o consumo dos materiais não ocorre de maneira uniforme ao longo do período, estando sujeito à reposição decorrente do uso, à substituição de itens inservíveis, à variação do quantitativo de profissionais em atividade e às necessidades específicas das unidades escolares.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

3.4. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite que a Administração mantenha registrados os produtos e respectivos preços para realização das aquisições à medida que as necessidades se concretizam, sem imposição de aquisição integral dos quantitativos estimados, conferindo maior flexibilidade ao atendimento da demanda.

3.5. O fornecimento parcelado possibilita, ainda, compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo, racionalizar a logística de armazenamento, reduzir a formação de estoques excessivos e minimizar perdas decorrentes de deterioração, vencimento ou inutilização dos materiais, sem prejuízo da manutenção de níveis adequados de abastecimento das unidades escolares.

3.6. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação, avarias, deformações, contaminações ou quaisquer vícios que possam comprometer sua qualidade, durabilidade, desempenho, segurança ou adequação à finalidade a que se destinam.

3.7. Os materiais destinados ao contato direto ou indireto com alimentos deverão ser constituídos de materiais apropriados à respectiva finalidade, de modo a não transferir substâncias, odores, sabores ou contaminantes capazes de comprometer a qualidade sanitária dos alimentos manipulados.

3.8. Os itens caracterizados como Equipamentos de Proteção Individual deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão competente, quando essa exigência for legalmente aplicável ao respectivo produto, devendo sua regularidade ser comprovada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.9. Quando aplicável à natureza de cada produto, deverão ser observadas as normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes, bem como as demais disposições expedidas pelos órgãos competentes, de modo a assegurar que os materiais fornecidos apresentem qualidade, segurança, funcionalidade e adequação ao uso pretendido.

3.10. As embalagens deverão ser originais, íntegras e adequadas ao acondicionamento e transporte dos produtos e conter, quando aplicável, as informações necessárias à sua identificação, tais como fabricante, composição, tamanho, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e conservação e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

3.11. Nos produtos sujeitos a prazo de validade, a Administração deverá receber materiais com período remanescente de utilização suficiente para atendimento da finalidade da contratação, de modo a evitar perdas ou desperdícios decorrentes do fornecimento de produtos próximos ao vencimento, observadas as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

3.12. Os tamanhos dos itens cuja utilização dependa das características individuais dos usuários serão informados pela Secretaria Municipal de Educação no momento da emissão de cada ordem de fornecimento, conforme a necessidade efetivamente identificada.

3.13. As entregas serão realizadas nos locais, prazos, quantitativos e condições definidos pela Administração em cada solicitação, acompanhadas da documentação fiscal e, quando aplicável, dos certificados, registros, fichas técnicas ou demais documentos necessários à verificação da conformidade dos produtos.

3.14. Os materiais entregues serão submetidos à conferência quanto à quantidade, integridade, especificações e demais requisitos estabelecidos, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com este Termo de Referência, hipótese em que caberá ao fornecedor promover sua substituição, sem ônus adicional para o Município.

3.15. Considerado o ciclo de vida dos bens, a solução contempla, além da aquisição propriamente dita, medidas voltadas à adequada especificação dos produtos, ao fornecimento conforme a demanda, ao controle de qualidade no recebimento, à utilização compatível com sua finalidade e, quando aplicável, à adequada destinação dos materiais inservíveis e respectivas embalagens.

3.16. Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto à redução de embalagens desnecessárias, utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis, maior durabilidade dos produtos e adequada destinação dos resíduos gerados, sem prejuízo da segurança, da qualidade e da funcionalidade exigidas.

3.17. A solução, considerada em sua integralidade, busca assegurar o abastecimento regular dos materiais necessários ao funcionamento das cozinhas escolares, proporcionar condições adequadas de proteção aos profissionais envolvidos na manipulação da alimentação escolar e contribuir para a continuidade, segurança e qualidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos necessários à adequada satisfação da necessidade administrativa identificada no Estudo Técnico Preliminar, assegurando o fornecimento de produtos compatíveis com as especificações, condições de uso e finalidades estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

4.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação, avarias, deformações, contaminações ou quaisquer vícios que comprometam sua qualidade, durabilidade, desempenho, segurança ou adequação à finalidade pretendida.

4.3. Os materiais fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, não sendo admitidos produtos com características inferiores às exigidas ou que, embora semelhantes, não atendam à finalidade prevista.

4.4. Quando aplicável à natureza do produto, deverão ser observadas as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as regulamentações sanitárias, as normas de segurança e saúde no trabalho e as demais disposições emanadas dos órgãos competentes.

4.5. Os itens que, em razão de sua natureza e finalidade, sejam legalmente caracterizados como Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão competente, quando exigível pela legislação aplicável.

4.5.1. A exigência prevista no subitem anterior restringe-se aos produtos para os quais o Certificado de Aprovação – CA seja legalmente obrigatório, não se estendendo indistintamente aos demais materiais que integram o objeto da contratação.

4.5.2. A comprovação da regularidade do Certificado de Aprovação – CA, quando exigível, deverá permitir a identificação do equipamento ofertado e a verificação de sua validade perante o órgão competente.

4.6. Os produtos destinados ao contato direto ou indireto com alimentos deverão ser fabricados com materiais apropriados à finalidade a que se destinam, de modo a não transferir substâncias tóxicas, odores, sabores ou contaminantes que possam comprometer a qualidade sanitária dos alimentos.

4.7. Os materiais descartáveis destinados à manipulação de alimentos deverão ser fornecidos em condições adequadas de higiene, devidamente acondicionados em suas embalagens originais e protegidos contra contaminação, umidade, violação ou qualquer fator capaz de comprometer sua utilização.

4.8. As embalagens deverão ser originais, íntegras e adequadas ao acondicionamento, armazenamento e transporte dos produtos e conter, quando aplicável, informações relativas à identificação do fabricante, composição, tamanho, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e conservação e demais dados exigidos pela legislação pertinente.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

4.9. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com período remanescente suficiente para sua regular utilização pela Administração, vedado o fornecimento de materiais vencidos, com prazo expirado ou em condições que possam ocasionar perda ou inutilização antes do consumo ordinariamente previsto.

4.10. Os tamanhos das botas e dos sapatos profissionais serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação em cada ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade dos respectivos usuários e dentro dos quantitativos solicitados.

4.11. A contratada deverá possuir capacidade logística e operacional suficiente para realizar o fornecimento parcelado dos produtos durante o período de vigência da contratação, observando os quantitativos, locais e prazos estabelecidos nas respectivas ordens de fornecimento.

4.12. O transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos materiais correrão sob responsabilidade da contratada, que deverá adotar as medidas necessárias à preservação da integridade e das características dos produtos até o seu efetivo recebimento pela Administração.

4.13. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, deverão estar compreendidos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional em razão de despesas inerentes à execução do objeto.

4.14. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos recusados por apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou qualquer outra condição que os torne inadequados à finalidade pretendida, observado o prazo de substituição estabelecido no modelo de execução do objeto.

4.15. A contratada deverá manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, naquilo que for aplicável às obrigações assumidas.

4.16. Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos produtos, especialmente:

- a. utilização de embalagens adequadas ao acondicionamento dos materiais, evitando-se embalagens excessivas ou desnecessárias;
- b. preferência por materiais e embalagens recicláveis ou reutilizáveis, quando essa característica não comprometer a qualidade, segurança, desempenho ou finalidade do produto;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

c. observância das disposições aplicáveis à destinação ambientalmente adequada de embalagens e materiais inservíveis; e

d. observância, quando cabível, das normas relativas à logística reversa e à responsabilidade ambiental dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

4.17. Não será admitida a transferência à Administração de responsabilidades inerentes ao fornecedor quanto à qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos produtos entregues.

4.18. Não se identifica, em razão da natureza do objeto, necessidade de instalação, montagem ou assistência técnica continuada para os bens abrangidos pela contratação, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor pela substituição dos produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades verificadas no recebimento ou durante o período legal de garantia, quando aplicável.

4.19. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência limitam-se às condições efetivamente necessárias à adequada satisfação da necessidade administrativa, devendo sua aplicação preservar a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a adquirir integralmente os quantitativos estimados neste Termo de Referência.

5.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na qual deverão constar, conforme o caso, a identificação dos itens, os respectivos quantitativos, os tamanhos requeridos, quando aplicável, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução da solicitação.

5.3. A contratada deverá fornecer exclusivamente os quantitativos expressamente solicitados pela Administração, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as condições constantes da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.4. As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

5.4.1. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, antes do seu término, apresentando a respectiva justificativa e os elementos comprobatórios pertinentes, para análise quanto à eventual admissibilidade da prorrogação, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis quando caracterizada responsabilidade da contratada.

5.5. Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Salgado/SE, dentro do território do Município, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.6. A entrega compreenderá todas as providências necessárias à disponibilização dos produtos no local indicado pela Administração, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, carga e descarga, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.7. Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de maneira compatível com suas características, de modo a preservar sua integridade, qualidade, higiene e condições de utilização até o efetivo recebimento pela Administração.

5.8. No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e, quando aplicável à natureza do produto, dos certificados, registros ou demais documentos necessários à comprovação de sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9. Para os itens cujo tamanho deva ser definido de acordo com as características dos usuários, especialmente botas e sapatos profissionais, a Secretaria Municipal de Educação indicará, em cada solicitação, a distribuição dos quantitativos por numeração, cabendo à contratada fornecer os produtos exatamente nas especificações solicitadas.

5.10. Não será admitida a substituição unilateral do produto ofertado por outro de especificação, composição, dimensão, modelo ou característica diversa daquela aceita no procedimento licitatório, ressalvada situação superveniente devidamente justificada e previamente aceita pela Administração, desde que preservadas integralmente as especificações e a qualidade exigidas, sem acréscimo de preço.

5.11. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.12. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou demais irregularidades posteriormente constatadas.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

5.13. A verificação de conformidade compreenderá, conforme aplicável ao respectivo item, a conferência:

- a. dos quantitativos entregues;
- b. das especificações técnicas e características do produto;
- c. das dimensões, tamanhos ou numerações solicitadas;
- d. da integridade física dos produtos e respectivas embalagens;
- e. das condições de higiene e conservação;
- f. do prazo de validade, quando aplicável;
- g. da documentação exigível para o produto; e
- h. das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.14. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.15. O prazo previsto para substituição poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação fundamentada da contratada apresentada antes do seu vencimento e expressamente aceita pela Administração, desde que a dilação não comprometa o abastecimento das unidades escolares ou a finalidade da contratação.

5.16. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, especificações e demais condições dos produtos entregues e a consequente aceitação pela Administração.

5.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança, qualidade ou conformidade dos produtos fornecidos, nem sua responsabilidade por vícios ou defeitos constatados posteriormente, observadas as disposições legais aplicáveis.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

5.18. Quando forem constatados vícios, defeitos ou desconformidades após o recebimento definitivo, a contratada deverá adotar as providências necessárias à substituição do produto, sempre que caracterizada sua responsabilidade, sem ônus para a Administração.

5.19. A execução deverá assegurar, durante toda a vigência da contratação, capacidade de atendimento às solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a reduzir o risco de desabastecimento e preservar a continuidade das atividades relacionadas à alimentação escolar.

5.20. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer circunstância que possa interferir na execução do fornecimento, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para evitar ou minimizar prejuízos à Administração.

5.21. A execução do objeto será considerada concluída, relativamente a cada solicitação, após a entrega integral dos produtos requisitados, a verificação de sua conformidade e o respectivo recebimento definitivo, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal, subsistam após o recebimento.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis.

6.2. A gestão e a fiscalização terão por finalidade assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, especialmente quanto aos prazos de entrega, quantitativos, especificações, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

6.3. Compete ao gestor da contratação, sem prejuízo de outras atribuições previstas na regulamentação aplicável:

- a. coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento administrativo da contratação;
- b. acompanhar a manutenção das condições necessárias à regular execução das obrigações assumidas;
- c. adotar ou solicitar a adoção das providências administrativas necessárias diante de ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- d. acompanhar os registros efetuados pelo fiscal e as providências adotadas para correção de eventuais irregularidades;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

e. promover os encaminhamentos necessários à instrução dos procedimentos relacionados à execução, inclusive quanto a eventual prorrogação, revisão, alteração ou extinção, quando cabíveis; e

f. adotar as providências necessárias ao regular encerramento das contratações sob sua gestão.

6.4. Compete ao fiscal da contratação, sem prejuízo das demais atribuições que lhe forem conferidas:

a. acompanhar as entregas realizadas pela contratada;

b. conferir os produtos quanto aos quantitativos, especificações, integridade, qualidade, tamanhos, numerações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;

c. verificar, quando aplicável, a documentação que deva acompanhar os produtos;

d. registrar as ocorrências verificadas durante a execução;

e. comunicar à contratada as desconformidades identificadas e acompanhar sua regularização;

f. rejeitar os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas, observadas as competências que lhe tenham sido formalmente atribuídas;

g. comunicar ao gestor as situações que exijam providências que ultrapassem sua competência; e

h. atestar o recebimento dos produtos para fins de processamento do pagamento, após verificada a regular execução da obrigação.

6.5. A fiscalização deverá manter registro das ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à correção das falhas ou irregularidades constatadas.

6.6. Identificada qualquer desconformidade, a contratada será comunicada para que adote as providências corretivas no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

6.7. As comunicações entre a Administração e a contratada relacionadas à execução deverão ocorrer por meio que permita comprovar sua realização, especialmente quando envolverem solicitação de fornecimento, indicação de



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

irregularidade, fixação de prazo para correção ou substituição de produtos e demais providências com repercussão sobre as obrigações assumidas.

6.8. A contratada deverá indicar representante apto a manter comunicação com a Administração durante a execução, fornecendo os dados necessários para contato e mantendo-os atualizados durante todo o período de vigência das obrigações assumidas.

6.9. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente do fornecimento.

6.10. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento administrativo causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade, na forma da legislação aplicável.

6.11. O descumprimento das obrigações assumidas será registrado pela fiscalização e, quando cabível, submetido à autoridade competente para adoção das providências pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos dos quais possa resultar aplicação de sanção.

6.12. A Administração deverá acompanhar o consumo dos materiais e planejar tempestivamente a emissão das ordens de fornecimento, de modo a reduzir o risco de desabastecimento das unidades escolares e assegurar a continuidade das atividades relacionadas à alimentação escolar.

6.13. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços deverá compreender, ainda, quando necessário, a verificação da permanência da vantajosidade dos preços registrados e a adoção das providências legalmente cabíveis diante de alterações relevantes das condições de mercado.

6.14. A gestão e a fiscalização deverão atuar de forma coordenada, dentro das competências formalmente atribuídas a cada agente, mantendo documentação suficiente para demonstrar o acompanhamento da execução e subsidiar os atos administrativos dela decorrentes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DOS BENS

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.1.2. O recebimento provisório não importará aceitação definitiva dos bens nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas ou quaisquer outras desconformidades posteriormente identificadas.

7.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e consequente aceitação pela Administração.

7.1.4. A verificação para fins de recebimento definitivo compreenderá, conforme aplicável ao respectivo item, a conferência das especificações técnicas, quantitativos, dimensões, tamanhos ou numerações solicitadas, integridade dos produtos e embalagens, condições de higiene e conservação, prazo de validade e documentação exigível.

7.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando estiverem em desacordo com as especificações ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência ou na respectiva Ordem de Fornecimento, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, nem sua responsabilidade por vícios ou defeitos constatados posteriormente, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a Administração procederá à liquidação da despesa, mediante verificação do direito adquirido pela contratada, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito.

7.2.2. Para fins de liquidação, deverá ser verificado se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários à sua identificação e processamento, especialmente:

a. identificação da contratada;

b. identificação da contratação e, quando aplicável, da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

c. descrição dos bens efetivamente fornecidos;

d. quantitativos entregues;

e. valores unitários e total;

f. data de emissão; e

g. demais informações exigidas pela legislação fiscal aplicável.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processamento ficará sobrestado até que a contratada adote as medidas necessárias ao saneamento da irregularidade, retomando-se o procedimento após a respectiva regularização.

7.2.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá corresponder exclusivamente aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observados os preços registrados e os quantitativos constantes da respectiva solicitação.

7.2.5. Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de regularidade exigíveis da contratada, na forma estabelecida na legislação e no instrumento convocatório.

7.2.6. Constatada situação de irregularidade da contratada, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, assegurada a observância do devido processo legal, sem que eventual irregularidade autorize, por si só, a retenção de pagamento referente a fornecimento regularmente executado e definitivamente recebido, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.3. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens e a regular liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente devidamente atestado.

7.3.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada, observadas as rotinas administrativas e financeiras do Município.

7.3.3. Será considerada data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

7.3.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.3.5. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado em planilha ou documento apresentado pela contratada, serão retidos na fonte, quando cabível, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.6. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades assumidas em razão do fornecimento, nem implicará aceitação de produtos que posteriormente venham a apresentar vícios ou desconformidades cuja responsabilidade lhe seja imputável.

7.4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

7.4.1. Considerando a natureza do objeto, a aferição da execução ocorrerá com base nos quantitativos de bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.2. Somente serão considerados, para fins de liquidação e pagamento, os produtos efetivamente fornecidos, conferidos e aceitos pela Administração, não sendo devido pagamento por materiais recusados, não entregues ou entregues em desacordo com as condições estabelecidas.

7.4.3. O valor devido em cada fornecimento corresponderá ao quantitativo de cada item definitivamente recebido, multiplicado pelo respectivo preço unitário registrado, observadas as condições da Ata de Registro de Preços e do instrumento que formalizar a contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista que o objeto é constituído por bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

8.1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, em consonância com o parcelamento definido para o objeto, sagrando-se vencedora, em cada item, a proposta que, atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, apresentar o menor preço.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

8.1.3. A adjudicação por item decorre da autonomia e independência dos produtos que compõem a contratação, inexistindo interdependência técnica ou operacional que imponha seu fornecimento conjunto, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

8.1.4. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

8.2. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.2.1. A participação no certame será destinada exclusivamente às MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as condições e vedações estabelecidas na legislação aplicável.

8.2.2. A exclusividade decorre da conjugação entre o parcelamento do objeto por item e o valor estimado de cada item da contratação, todos inferiores ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), incidindo, portanto, a regra prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.3. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovado na forma estabelecida no Edital, cabendo à licitante declarar, sob as penas da lei, que atende aos requisitos legais para fruição do tratamento diferenciado e favorecido e que não incorre nas hipóteses impeditivas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.4. O tratamento diferenciado e favorecido será aplicado nos limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, sem afastar a obrigação de atendimento às especificações técnicas, condições de execução e demais exigências indispensáveis à adequada satisfação do objeto.

8.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1. A proposta deverá observar integralmente as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.3.2. Será verificada a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas do respectivo item, não sendo admitidos produtos com características inferiores às condições mínimas estabelecidas.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

8.3.3. A proposta deverá identificar suficientemente os produtos ofertados, de modo a permitir a análise objetiva de sua conformidade com as especificações exigidas.

8.3.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem desconformidade insanável com as exigências do Edital ou deste Termo de Referência, não obedecerem às especificações técnicas exigidas, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo admitido pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações necessárias à análise da proposta, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

8.4. DA HABILITAÇÃO

8.4.1. Encerrada a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas, os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor, mediante solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital.

8.4.2. A habilitação destina-se à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto, compreendendo, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

- a. habilitação jurídica;
- b. qualificação técnica;
- c. habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- d. habilitação econômico-financeira.

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada, mediante apresentação, conforme a natureza jurídica do licitante, dos documentos pertinentes, especialmente:

- a. registro empresarial perante o órgão competente, quando se tratar de empresário individual;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, dos documentos comprobatórios dos atuais administradores;
- c. ato constitutivo devidamente registrado, no caso de sociedade simples, acompanhado da comprovação da administração em exercício;
- d. certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual e sua participação for juridicamente compatível com o objeto e com as regras do certame; e
- e. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigíveis em razão da natureza da pessoa jurídica ou da atividade desenvolvida.

8.5.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver.

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.6.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos às contribuições sociais abrangidas pela certidão;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

g. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, na forma da legislação aplicável.

8.6.2. Será exigida, ainda, declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.3. Deverá ser apresentada declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.7.2. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, desde que demonstrada, na forma juridicamente admissível, sua capacidade econômico-financeira para assumir e executar as obrigações decorrentes da contratação.

8.7.3. Considerando a natureza do objeto, constituído por bens comuns de fornecimento parcelado, seu reduzido grau de complexidade e o valor estimado da contratação, não serão exigidos índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, reputando-se a exigência prevista no subitem 8.7.1 suficiente e proporcional à aferição da condição econômico-financeira necessária à execução do objeto.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou fornece bens de natureza e características semelhantes ou compatíveis com o objeto da contratação.

8.8.2. O atestado deverá conter informações suficientes à identificação de seu emitente e do fornecimento realizado, de modo a permitir a verificação da compatibilidade da experiência demonstrada com o objeto da licitação.

8.8.3. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento, nem experiência referente à totalidade dos itens licitados, devendo a qualificação técnica guardar proporcionalidade com a natureza simples e padronizada dos bens objeto da contratação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

8.8.4. A Administração poderá realizar diligência destinada a confirmar a autenticidade ou esclarecer as informações constantes do atestado apresentado, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AOS PRODUTOS

8.9.1. Para os produtos legalmente caracterizados como Equipamentos de Proteção Individual – EPI e sujeitos à certificação obrigatória, deverá ser comprovada a existência de Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão competente, na forma e no momento definidos no Edital.

8.9.2. A exigência do Certificado de Aprovação – CA será restrita aos produtos para os quais tal certificação seja legalmente obrigatória, vedada sua extensão aos demais materiais que compõem o objeto.

8.10. TRATAMENTO DIFERENCIADO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

8.10.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.3. A prerrogativa prevista no subitem anterior alcança exclusivamente a regularidade fiscal e trabalhista, não se estendendo aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira.

8.10.4. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme o caso.

8.11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.11.1. A apresentação dos documentos de habilitação observará a disciplina do Edital e as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

8.11.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11.3. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, observada a Lei nº 14.133/2021.

8.11.4. A documentação exigida deverá demonstrar que o licitante preenchia as condições de habilitação juridicamente exigíveis no momento pertinente do procedimento, não se admitindo diligência destinada à criação posterior de condição material inexistente à época em que deveria estar satisfeita.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 60.131,20 (sessenta mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos), conforme os preços unitários referenciais e respectivos valores totais consignados no quadro de especificações, quantitativos e valores constante do item 1 deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa do valor da contratação foi estabelecida a partir dos preços referenciais constantes da pesquisa de preços que integra a fase preparatória do processo, cujos documentos de suporte e memória de cálculo permanecem juntados aos autos e constituem fundamento do orçamento estimado.

9.3. Os preços estimados contemplam os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e demais despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento.

9.4. Considerando que a contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços e que os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, o valor global indicado no subitem 9.1 representa o montante correspondente à totalidade dos quantitativos estimados, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

9.5. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo devido ao fornecedor exclusivamente o pagamento correspondente aos quantitativos efetivamente solicitados, entregues e definitivamente recebidos pela Administração.

9.6. Para fins de julgamento das propostas, serão observados os valores estimados de cada item constantes do item 1 deste Termo de Referência, em consonância com o critério de julgamento de menor preço por item.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, destinando-se à formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

10.2. A Solicitação/Reserva de Dotação nº 398/2026 registra o valor estimado de R\$ 60.131,20 (sessenta mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos) e consigna expressamente a existência de dotação orçamentária compatível com o objeto, estabelecendo que a reserva orçamentária ocorrerá no ato do empenho.

10.3. As despesas decorrentes das futuras contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias e adequadas existentes no orçamento municipal por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais normas aplicáveis à execução da despesa pública.

10.4. A indicação específica da dotação orçamentária será realizada no momento da emissão do respectivo empenho, de acordo com a unidade orçamentária, a natureza da despesa e a fonte de recursos pertinentes à aquisição.

10.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, ficando cada contratação condicionada à efetiva necessidade administrativa e à correspondente disponibilidade orçamentária.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

- a. fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento;
- b. cumprir as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os preços registrados e as condições estabelecidas;
- c. entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias, deformações, contaminações ou quaisquer vícios que comprometam sua qualidade, segurança, durabilidade ou adequação à finalidade pretendida;
- d. responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, preservando sua integridade até o efetivo recebimento;
- e. observar, para os itens cujo tamanho ou numeração seja variável, as especificações indicadas pela Secretaria Municipal de Educação em cada Ordem de Fornecimento;
- f. apresentar, quando legalmente exigível em razão da natureza do produto, os certificados, registros e demais documentos necessários à comprovação de sua regularidade e conformidade;
- g. substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os produtos recusados pela Administração em razão de defeito, avaria, desconformidade com as especificações ou qualquer outra condição que os torne inadequados ao uso;
- h. comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer ou retardar o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas e os elementos pertinentes;
- i. prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender tempestivamente às determinações regularmente expedidas pelo gestor ou fiscal da contratação;
- j. manter, durante a execução das obrigações decorrentes da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- k. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, quando incidentes;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

l. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;

m. não transferir à Administração quaisquer responsabilidades inerentes à qualidade, segurança, regularidade ou conformidade dos produtos fornecidos; e

n. observar as normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais disposições aplicáveis aos produtos fornecidos.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Constituem obrigações da contratante:

a. emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, indicando os itens, quantitativos, tamanhos ou numerações, quando aplicáveis, e demais informações necessárias à execução;

b. proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir regularmente as obrigações assumidas;

c. receber os produtos nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

d. verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantitativos e demais requisitos estabelecidos;

e. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as condições da contratação, comunicando formalmente à contratada as irregularidades constatadas;

f. acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos agentes formalmente designados;

g. registrar as ocorrências verificadas durante a execução e adotar as providências necessárias à sua regularização;

h. prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

i. efetuar o pagamento correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

j. comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para sua correção ou substituição, quando cabível;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

k. aplicar, mediante procedimento próprio e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em razão de eventual descumprimento das obrigações assumidas; e

l. acompanhar o consumo dos materiais e planejar tempestivamente as solicitações de fornecimento, de modo a reduzir o risco de desabastecimento das unidades escolares.

11.3. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

11.4. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis à Administração.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando praticar qualquer das condutas nele tipificadas, observadas as circunstâncias do caso concreto.

12.2. Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a. dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total da contratação;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Pela prática das infrações administrativas previstas no subitem anterior, poderão ser aplicadas, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar; e
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

12.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6. A multa será aplicada nas hipóteses e nos percentuais definidos no Edital e no instrumento de contratação, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de sanção mais grave, observados os requisitos, a competência e o prazo estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração do processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12.11. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando presentes os pressupostos legais.

12.12. As infrações administrativas que também forem tipificadas como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observados os requisitos e o procedimento previstos no art. 160 da referida Lei.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

12.14. As sanções aplicadas serão informadas e registradas nos cadastros legalmente previstos, observadas as atribuições da autoridade competente e os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12.15. A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas observarão integralmente os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nos estudos e documentos que integram a fase preparatória da contratação, especialmente no Documento de Oficialização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e na Solicitação/Reserva de Dotação nº 398/2026, devendo ser interpretado em conjunto com os demais elementos integrantes do processo administrativo.

13.2. As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser reproduzidas ou incorporadas ao instrumento convocatório e aos demais instrumentos que disciplinarem a contratação, naquilo que lhes for pertinente, preservada a coerência entre os documentos que compõem a fase preparatória.

13.3. Eventuais situações não expressamente disciplinadas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das normas regulamentares aplicáveis e dos princípios que regem as contratações públicas.

13.4. Integram a instrução da contratação, para todos os fins, os documentos técnicos, administrativos e orçamentários que fundamentaram a definição do objeto, dos quantitativos, dos preços estimados e da solução adotada, ainda que não reproduzidos integralmente neste instrumento.

13.5. As especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos para o adequado atendimento da necessidade administrativa, não sendo admitido o fornecimento de produtos com características inferiores às definidas para cada item.

13.6. A aprovação deste Termo de Referência pela autoridade competente representa o reconhecimento de sua adequação às necessidades da Administração e autoriza seu prosseguimento como documento integrante da fase preparatória da contratação, sem prejuízo das demais providências e controles legalmente exigíveis.

13.7. O presente Termo de Referência deverá integrar o instrumento convocatório como anexo, constituindo referência obrigatória para a formulação das propostas e para a execução das contratações decorrentes do procedimento licitatório.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

Salgado/SE, 20 de julho de 2026.

JEANNY MARIA DE SANTANA SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO